



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.494

(Projeto de Lei 08/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor das Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
044	3.3.90.40-01	SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. COMUNICAÇÃO	04.123.0105-2.134	R\$ 65.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP., CULT. E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
118	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.392.0108-2.140	R\$ 115.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP., CULT. E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
121	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.392.0108-2.140	R\$ 40.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
134	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	08.244.0086-2.054	R\$ 30.000,00
Cod. Aplic.: 510.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.10.05	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
235	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	12.306.0102-2.107	R\$ 15.000,00
Cod. Aplic.: 200.0003				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para o atendimento de despesas relativas às seguintes ações:

a) Custeio das despesas do Departamento de Finanças, com a locação de sistemas e softwares de informática da gestão financeira, patrimonial, orçamentária, compras e receitas;

b) Custeio das despesas da Seção de Cultura e Turismo com o incremento da subvenção destinada à Confraria do Samba para execução de novas atividades;

c) Custeio das despesas da Seção de Cultura e Turismo com a prestação de serviços a serem oferecidas pela Banda Musical “Os Pinguins” durante o exercício de 2023;

d) Custeio das despesas do Departamento de Assistência Social com a locação do prédio onde está situada a sua sede;

e) Custeio das despesas da Seção de Alimentação Escolar com a execução de serviços diversos visando a continuidade do serviço.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o caput são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
186	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.512.0096-1.079	R\$ 65.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
187	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.512.0096-1.079	R\$ 200.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

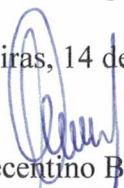


forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

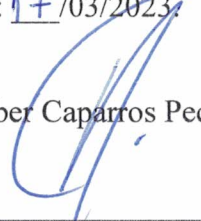
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de março de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 17/03/2023.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete